



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI**  
**N° 094 / 2014.**

LIDO EM SESSÃO DE 10/06/14  
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

[assinatura]  
Presidente

Passo as mãos de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que "Institui o "Dia do Pastor Cristão " no Município.

O presente Projeto de Lei, que ora apresentamos, tem como finalidade prestar uma justa homenagem aos Pastores e Pastoras do nosso município.

Não podemos esquecer do trabalho árduo de um Pastor(a), que não se trata de um profissional, mas de um ofício, de um sacerdócio, um ministério, com esse Projeto teremos a oportunidade de homenagear os homens e mulheres que escolheram viver para pregar a Palavra de Deus e servir aos fiéis, cuidar de seus rebanhos com palavras de motivação, encorajamento e com ações sociais.

Todo segundo domingo do mês de junho é comemorado o Dia do Pastor, a data não está no calendário oficial do País, mas muitas cidades como Jales (SP), Teresina (PI), Uberlândia (MG), Campo Grande (MS), entre outras possuem leis próprias sobre a comemoração.

Muitas denominações evangélicas espalhadas pelo País, presididas por pastoras e pastores de muito arrojo e bravura, são responsáveis por acolher crianças abandonadas, jovens e adultos viciados em álcool e drogas e pessoas que não encontram mais motivos para viver. São também estes pastores que, muitas vezes em um trabalho anônimo, sem qualquer publicidade, mantêm vivos e atuantes diversos abrigos e escolas para a comunidade mais carente desse nosso Brasil.

Diante do exposto solicitamos aos nobres companheiros o apoio necessário para a aprovação.

[assinatura]  
Israel Scupenaro  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 267/14  
Fls. 002  
Resp. [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº de 2014.

*Institui o "Dia do Pastor Cristão" no Município.*

CLAYTON ROBERTO MACHADO, *Prefeito do Município* de  
Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Valinhos aprovou e  
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Valinhos, o "Dia do Pastor Cristão", a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de Junho.

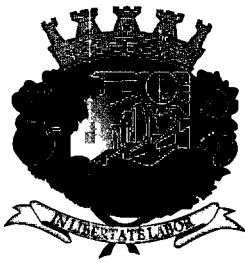
Art. 2.º O dia, ora instituído, passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Valinhos.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ~~revogadas as disposições em contrário.~~

Prefeitura Municipal de Valinhos

Aos, , de de 2014.

Clayton Roberto Machado  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO



C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 2367/14

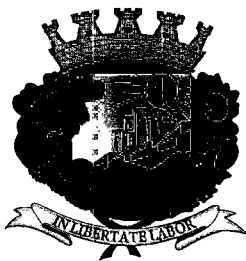
F.L.S. Nº 003

RESP. [Signature]

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 16 de junho de 2014.

[Signature]  
Marcos Fureche

Assistente Administrativo  
Departamento Parlamentar  
17/junho/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 2367/14  
Fls. 04  
Resp. C. 27



Parecer DJ nº 203/2014

Assunto: Projeto de Lei nº 94/2014 - Autoria do Vereador Israel Scupenaro que "Institui o 'Dia do Pastor Cristão' no Município".

*À Comissão de Justiça e Redação*

*Senhor Presidente Vereador Rodrigo Fagnani Popó*

Trata-se de parecer jurídico relativo ao Projeto em epígrafe que institui o dia do pastor cristão no Município de Valinhos-SP.

Cumpre destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.

Desta feita, considerando os aspectos constitucionais, passamos a **análise técnica** do Projeto em epígrafe solicitado.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, que é homenagear o trabalho do pastor.

A proposta em exame nos afigura revestida da condição de legalidade, pois por força da Constituição, os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, e de complementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, I e II).



C. IVI. V. Proc. Nº 92671/14  
Fls. 08  
Resp. [assinatura]

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO



No que tange a competência, a Constituição vigente não contém nenhuma disposição que impeça a Câmara de Vereadores de legislar sobre fixação de datas comemorativas e eventos municipais, nem tal matéria foi reservada com exclusividade ao Executivo ou mesmo situa-se na esfera de competência legislativa privativa da União.

Observe-se, ainda que o Projeto de Lei em foco não importa em aumento da despesa pública, na medida em que não há previsão nesse sentido, não obrigando o Poder Público à efetiva realização de comemoração ou festividade oficial. Sendo assim, não há que se cogitar de ofensa ao artigo 25 da Constituição Estadual.

Neste sentido, é a jurisprudência do E. Tribunal de Justiça de São Paulo:

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - Lei que institui como evento cultural oficial do município de Suzano o Dia da Bíblia — Ato normativo que cuida de matéria de interesse local – Mera criação de data comemorativa. Constitucionalidade reconhecida. Não ocorrência de vício de iniciativa do projeto de lei por Vereador. Norma editada que não estabelece medidas relacionadas à organização da administração pública, nem cria deveres diversos daqueles genéricos ou mesmo despesas extraordinárias. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada improcedente. (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0140772-62.2013.8.26.0000, Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, Des. Rel. ANTÔNIO CARLOS MALHEIROS, j. 23/10/2013). Negritamos.**

Ante o exposto, sob o aspecto focado a proposta reúne condições de legalidade, lato sensu. **Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.**

É o parecer.

D.J., aos 22 de agosto de 2014.

*Felipe de Lemos Sampaio*  
FELIPE DE LEMOS SAMPAIO

Diretoria Jurídica

Diretor

*Rosemeire de Souza C. Barbosa*  
ROSEMEIRE DE SOUZA C. BARBOSA

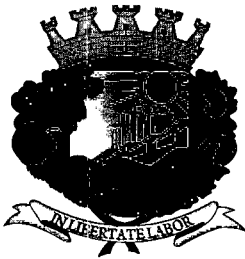
Diretoria Jurídica

Advogada

*Grazielle Cristina da Silva*  
GRAZIELE CRISTINA DA SILVA

Diretoria Jurídica

Assessora de Apoio Parlamentar



C. IVI. V. 23 de 7/14  
Proc. Nº 06  
Fls. 06  
Resp. 27

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Projeto de Lei nº 094/ 2014**

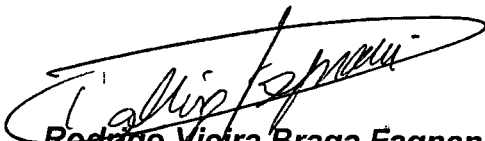
**Ementa:** “Institui o “Dia do Pastor Cristão” no Município”.

**Parecer:** A Comissão de Justiça e Redação, reunida, ordinariamente, examinou a presente proposição quanto à constitucionalidade, legalidade, seu aspecto gramatical e lógico e dá seu **PARECER FAVORÁVEL**, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reuniões, 04 de setembro de 2014.

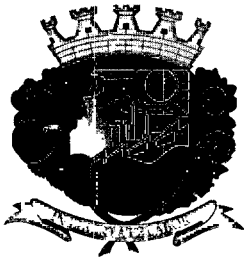
  
**Rodrigo Vieira Braga Fagnani**  
Presidente CRJ

  
**Antônio Soares Gomes Filho**  
Membro

  
**Adroaldo Mendes de Almeida**  
Membro

  
**César Rocha Andrade da Silva**  
Membro

  
**Egivan Lobo Correia**  
Membro



C.M.V.  
Proc. No 2367/14  
Fls. 07  
Resol.

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 16/09/14

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

VISTA AO SR. VEREADOR.....

EM SESSÃO DE 16/09/14 ATE 20/09/14

.....  
PRESIDENTE

PARA ORDEM DO DIA DE 16/10/14

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Notações:

Aprovado por unanimidade e dispensado de  
Segunda Discussão em sessão de 07/10/14  
Providencie-se e em seguida arquite-se.

Lourivaldo Messias de Oliveira  
Presidente

Segue Autógrafo n.º 81/14